



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 107/2022

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Srª **CREUZIVAN COELHO COUTINHO**, inscrita no CPF nº 804.493.873-72 e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa **JÓ DA S. SANTOS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº . **19.488.960/0001-70**, sediada na **Av. Brasil, Nº 2311, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Jó da Silva Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 0186707020001-8 SSP-MA, e CPF nº 673.158.283-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 023/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
5	BANANA , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sã, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem.	AGROSALTO	2600	KG	R\$5,30	R\$13.780,00

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

6	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	AGROSALTO	1500	KG	R\$5,80	R\$8.700,00
7	BETERRABA SEM FOLHAS , DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. IN NATURA	AGROSALTO	400	KG	R\$5,60	R\$2.240,00
10	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído 250 grama de primeira qualidade, embalado à vácuo. Rotulagem de acordo com legislação.	VIANA	1300	UND	R\$8,60	R\$11.180,00
14	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes	AGROSALTO	1100	KG	R\$4,20	R\$4.620,00
15	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	AGROSALTO	1500	KG	R\$4,20	R\$6.300,00
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROSA BRANCA	150	UND	R\$5,00	R\$750,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá	CAMPONESA	12000	UND	R\$5,40	R\$64.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

	atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.					
25	MAÇÃ NACIONAL vermelha de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentas de parasitas.	DOLE	2300	KG	R\$7,15	R\$16.445,00
29	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	DATERRA	900	KG	R\$1,40	R\$1.260,00
30	MELÃO de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentos de parasitas.	AGROSALTO	4500	KG	R\$5,00	R\$22.500,00
34	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	BUMBA MEU PÃO	3000	KG	R\$13,40	R\$40.200,00
35	POLPA DE FRUTA , 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Acerola .	AGROSALTO	1800	KG	R\$9,29	R\$16.722,00
36	POLPA DE FRUTA , 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Cajá .	AGROSALTO	1800	KG	R\$9,75	R\$17.550,00
37	POLPA DE FRUTA , 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Caju .	AGROSALTO	1800	KG	R\$8,18	R\$14.724,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

38	POLPA DE FRUTA , 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Goiaba .	AGROSALTO	1800	KG	R\$8,90	R\$16.020,00
39	POLPA DE FRUTA , 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Maracujá .	AGROSALTO	1800	KG	R\$18,50	R\$33.300,00
40	REPOLHO VERDE , de 1ª qualidade fresco, inteiro de tamanho médio, isentas de parasitas	AGROSALTO	450	KG	R\$5,60	R\$2.520,00
44	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	AGROSALTO	1500	KG	R\$8,30	R\$12.450,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$306.061,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 306.061,00 (trezentos e seis mil e sessenta e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

4



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

12.361.0251.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8666/93, **art. 40, inciso XIV, alínea "a")**.

5.2 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item anterior.

5.4 O pagamento será efetuado, após o recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

5.5 É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.7 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios diversos, será entregue após a requisição do Setor de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da secretaria municipal de educação, disposto no Cardápio, e conforme solicitação dos responsáveis.

8.2 A contratada deverá entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará mensalmente, semanal ou diários, tendo a contratada o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no local informado pelo requisitante.

8.3 Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no local informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município.

8.4. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário do expediente, das 08h00m às 14h00m, no endereço da informado pela Secretaria solicitante.

8.5 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.5.1 Os produtos não perecíveis (estoque seco): entrega mensal ou de acordo com a solicitação do requisitante para recebimento no depósito central da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 72 (setenta e duas horas) para entregar o material solicitado.

8.5.2 Produtos lácteos:

8.5.2.1 Bebida láctea - entrega mensal ou nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o produto solicitado. A entrega do produto deverá ser nos locais designados, escolas e creches municipais na zona urbana e rural

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

8.5.3 Carnes, frangos e ovos: entrega quinzenal, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo a contratada o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para entregar o produto solicitado.

8.5.3.1 Os alimentos carnes e frangos deverão estar em embalagem primárias em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Deverão estar de acordo com as condições higiênicas e proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária.

- a) Carne Bovina: vermelha, brilhante ou púrpura, congelada até - 12°C;
- b) Carne de frango: amarelo-rosado, congelada até -12°C.
- c) Ovos: sem rachaduras, sujeiras ou outra condição que não garanta a qualidade de consumo do produto.

8.6 Os produtos entregues deverão apresentar em seu rótulo o prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

8.7. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.8 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, à contratada deverá notificar previamente a secretaria solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

8.9 Ressalvado o disposto na Cláusula – RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão– MA, 25 de fevereiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Creuzivan Coelho Coutinho

Creuzivan Coelho Coutinho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021

Edio Ribeiro Mota

EDIO RIBEIRO MOTA

Fiscal de Contrato

Portaria nº 007/2022

Jó da Silva Santos
JÓ DA S. SANTOS – ME

CNPJ/MF sob o nº 19.488.960/0001-70

Jó da Silva Santos

RG nº 0186707020001-8 SSP-MA, e CPF nº 673.158.283-20

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

Luiziana de Cássia D. S. Barbosa

CPF

063.483.553-05

Nome:

Melo Melo Mota

CPF

61546273352